



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**
PRA VIVER MELHOR

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.107, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de direito real de uso de 06 (seis) lotes pertencentes ao Patrimônio de João Pessoa a entidades privadas sem fins lucrativos que se enquadrem como “Entidade Organizadora” nos moldes delineados pela Resolução 200, de 05 de agosto de 2014, do Ministério das Cidades para construção de unidades habitacionais promovidas pelo programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida – Entidades”.

Art. 2º O lote nº 346, quadra 380, com área total de 8.741,26 m², situado no Loteamento denominado Benjamim Maranhão – Conjunto Cidade Verde, bairro de Mangabeira, João Pessoa, cuja matrícula é nº 159.303 de Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Sul) da Comarca de João Pessoa, cadastrada na PMJP sob nº 52.380.0346.0000.000 será objeto de concessão de direito real de uso à entidade Movimento Ajuda Mútua, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.122/0001-45, para construção de unidades habitacionais promovidas pelo programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida – Entidades”.

Art. 3º O lote nº 431, quadra 380, com área total de 9.551,97 m², situado no Loteamento denominado Benjamim Maranhão – Conjunto Cidade Verde, bairro de Mangabeira, João Pessoa, cuja matrícula é nº 159.304 de Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Sul) da Comarca de João Pessoa, cadastrada na PMJP sob nº 52.380.0431.0000.000 será objeto de concessão de direito real de uso à entidade Associação dos Ambulantes e Trabalhadores em Geral da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.011/0001-64, para construção de unidades habitacionais promovidas pelo programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida – Entidades”.

Art. 4º O lote nº 621, quadra 380, com área total de 8.786,32 m², situado no Loteamento denominado Benjamim Maranhão – Conjunto Cidade Verde, bairro de Mangabeira, João Pessoa, cuja matrícula é nº 159.305 de Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Sul) da Comarca de João Pessoa, cadastrada na PMJP sob nº 52.380.0621.0000.000 será objeto de concessão de direito real de uso à entidade Base-Interativo de Habitação de Interesse Social do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 03.946.584/0001-80, para construção de unidades habitacionais promovidas pelo programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida – Entidades”.

Art. 5º O lote nº 694, quadra 380, com área total de 8.761,41 m², situado no Loteamento denominado Benjamim Maranhão – Conjunto Cidade Verde, bairro de Mangabeira, João Pessoa, cuja matrícula é nº 159.306 de Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Sul) da Comarca de João Pessoa, cadastrada na PMJP sob nº 52.380.0694.0000.000 será objeto de concessão de direito real de uso à entidade FEMAPOC Federação Paraibana do Movimento Comunitário, inscrita no CNPJ sob nº 10.664.255/0001-02, para construção de unidades habitacionais promovidas pelo programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida – Entidades”.



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**
PRA VIVER MELHOR

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O lote nº 760, quadra 380, com área total de 10.869,21 m², situado no Loteamento denominado Benjamim Maranhão – Conjunto Cidade Verde, bairro de Mangabeira, João Pessoa, cuja matrícula é nº 159.307 de Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Sul) da Comarca de João Pessoa, cadastrada na PMJP sob nº 52.380.0760.0000.000, inscrita no CNPJ sob nº 06.028.837/0001-25, será objeto de concessão de direito real de uso à entidade Associação de Apoio à Luta por Moradia – ALAM para construção de unidades habitacionais promovidas pelo programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida – Entidades”.

Art. 7º O lote nº 820, quadra 380, com área total de 11.674,88 m², cuja matrícula é nº 159.308 de Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Sul) da Comarca de João Pessoa, cadastrada na PMJP sob nº 52.380.0820.0000.000 será objeto de concessão de direito real de uso à entidade Associação de Cidadania e Inclusão Social – ACIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.962.945/0001-04, para construção de unidades habitacionais promovidas pelo programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida – Entidades”.

Art. 8º As entidades concessionárias não poderão, sob qualquer hipótese, dar destinação diferente aos terrenos de que trata a presente Lei, sob pena de ser a concessão de direito real de uso de imóvel revogada sem que as entidades recebam qualquer indenização de edificação ou benfeitoria no terreno concedido.

Art. 9º Na escritura de concessão de direito real de uso e no contrato de concessão de direito real de uso deverão conter cláusula de reversão dos terrenos, caso ocorra alteração da finalidade do instituto.

Art. 10. Não sendo iniciadas as obras das unidades habitacionais pelo programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida – Entidades” no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, cessarão automaticamente os seus efeitos da concessão de direito real de uso em relação à entidade que descumpriu o prazo.

Art. 11 Fica cada concessionário obrigado a defender a posse do lote, repelindo eventuais invasões ou qualquer tipo de turbação, sob pena de ser a concessão de direito real de uso de imóvel revogada sem que as entidades recebam qualquer indenização de edificação ou benfeitoria no terreno concedido

Art. 12. Ao fim da construção das moradias, deverá haver transferência da concessão para as pessoas físicas beneficiadas pelo programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida – Entidades”.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 DE DEZEMBRO DE 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º 1576

de 24 a 30 de 04 de 2016

(assinatura)

REPUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL N.º 1507, DE 13 A 19.12.2015
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO